

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Goiânia
ACC 0012094-51.2014.5.18.0005
RECLAMANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
RECLAMADO: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 6 de abril de 2022, na sala de sessões da MM. 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho CEUMARA DE SOUZA FREITAS, realizou-se audiência relativa à Ação Civil Coletiva número 0012094-51.2014.5.18.0005, supramencionada.

Às 08:11, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) RAILTON NASCIMENTO SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA, OAB 28867/GO.

Presente a parte ré ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) ELIENDSON OLIVEIRA SANCHES (CPF: 759.144.091-87), acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, OAB 150162/RJ.

Frustrada a tentativa de conciliação.

As partes requerem o sobrestamento do feito por 30 dias, a fim de que possam ser apresentados aos departamentos jurídicos correspondentes os valores já pagos e discriminados em relação ao acordo originário. Ato contínuo, na reunião já previamente agendada para o dia 22/04/2022, por vídeo conferência, as partes informam que discutirão o real valor da multa com base no acordo anteriormente entabulado, o parcelamento desta multa e a inclusão de outros substituídos. Por fim, informam que o parcelamento originário da dívida principal não será objeto de negociação para extensão do prazo já pactuado, conforme posicionamento da parte autora. Não transigidas as partes até o dia 06/05/2022, as partes requerem o prosseguimento do feito em sua normalidade.

Defere-se o requerimento. Aguarde-se o prazo de 30 dias. Após, conclusos os autos.

Cientes os presentes.

Encerrou-se às 8h38.

Nada mais.

CEUMARA DE SOUZA FREITAS
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *VINICIUS DE CAMPOS FURQUIM, Secretário(a) de Audiência.*